



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 123 - de 19 de agosto de 1949.

**Abre crédito especial de Cr\$ 1.000,00
e concede auxílio à campanha pró-
construção do Restaurante dos
Estudantes de Porto Alegre.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É aberto crédito especial no valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) como contribuição do Município à construção do Restaurante dos Estudantes de Porto Alegre.

Art. 2º Servirá de recurso para atender a cobertura da importância acima, o saldo verificado na execução orçamentaria do exercício passado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de agosto de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 19/08/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário